

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Mogeiro
 Prefeitura Municipal de Mogeiro
 Pregão Eletrônico - 34/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	03/07/2025 - 21:52:06	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DO PRAZO DE ENTREGA	09/07/2025 - 10:16:23	

Questionamento: Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar NOS ITENS MATERIAIS PERMANENTES do pregão, porém consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

"5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 10 (dez) dias."

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar"

Grato,
 SOUL
 Setor de licitações
 Blumenau - SC

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento sobre o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, esclarecemos que o prazo de 10 (dez) dias corridos foi definido com base nas necessidades operacionais e administrativas do órgão licitante, considerando a urgência no atendimento das demandas públicas.

A definição do prazo observou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal princípio exige que todos os licitantes estejam submetidos às mesmas condições estabelecidas no edital, garantindo a isonomia, a segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A jurisprudência e a doutrina reforçam que o prazo estipulado no edital não pode ser considerado, por si só, um fator restritivo da competitividade quando estiver devidamente justificado pela necessidade pública. Inclusive, há precedentes em tribunais de contas que consideram válidos prazos de entrega ainda menores, como em casos envolvendo bens perecíveis ou de fornecimento emergencial, desde que compatíveis com a realidade administrativa.

No presente caso, o prazo de entrega de 10 dias será contado a partir da emissão do Pedido de Compra. Assim, o fornecedor dispõe de tempo hábil para organizar sua logística, inclusive iniciando o processo de aquisição junto aos seus fornecedores previamente, desde que esteja ciente da responsabilidade contratual assumida.

A alegação de que a empresa apenas poderá iniciar a aquisição após a solicitação formal do ente contratante revela ausência de estoque ou estrutura logística mínima para o fornecimento. Isso, no entanto, não constitui motivo suficiente para alteração do prazo estabelecido, pois a participação em licitação exige do licitante a capacidade de cumprir o objeto contratado dentro dos limites fixados pelo edital.

Importante destacar que a própria Lei nº 14.133/2021 prevê, em seus dispositivos, a possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais, mediante justificativa devidamente comprovada e dentro das hipóteses legais, como em caso fortuito ou força maior. Essa previsão legal já contempla a situação de eventual atraso provocado por fatores externos ao controle da contratada, desde que cabalmente demonstrados durante a execução contratual.

A flexibilização do prazo, como proposto, comprometeria a finalidade do certame e poderia prejudicar o atendimento célere das demandas da Administração. Além disso, alterar o prazo após a publicação do edital, sem motivo de ordem técnica ou administrativa relevante, violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, informa-se que será mantido o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, conforme definido no Termo de Referência, por estar amparado na legalidade, na jurisprudência e na necessidade da Administração Pública.

Agradecemos o interesse no certame e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Página 1 de 1

PORTAL
 DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2025 às 10:30:41.
 Código verificador: DA165F

